



Pregão Eletrônico N° 69/2025 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025 –M.C.A.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza e manutenção de bocas de lobo, Fornecimento, instalação e manutenção de meio-fio, Capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, Varrição manual de calçadas e Pavimentações, Poda e remoção de árvores e Locação de triturador para trituração de galhos. O Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses.

FINALIDADE LICITAÇÃO: Registro de Preço.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.773.614,00

PORTAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras,

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: até às 08:00:00 horas do dia 13 de novembro de 2025.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 13 de novembro de 2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Licitação não exclusiva para ME, EPP, equiparadas, com prioridade de contratação de ME, EPP ou Equiparada

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM:: [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](#)

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:

A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço:

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028

E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço - Por Lote**, em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 7072/2023, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza e manutenção de bocas de lobo, Fornecimento, instalação e manutenção de meio-fio, Capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, Varrição manual de calçadas e Pavimentações, Poda e remoção de árvores e Locação de triturador para trituração de galhos. O Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ 1.773.614,00

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Lote

2.6. MODO DE DISPUTA: Aberto

2.7. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul, Estado do Paraná.

2.8. Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até às 08:00:00 horas do dia 13 de novembro de 2025.

Abertura das Propostas: às 08:30:00 do dia 13 de novembro de 2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 13 de novembro de 2025

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

2.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> clicando em Acesso Público e em seguida selecionando a licitação.

2.10. Os pregoeiros/agente de condução e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº





320/2025.

2.11. Considerando as previsões legais a presente licitação, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, prevê:

A ampla participação de empresa de qualquer porte com prioridade de contratação de ME, EPP ou Equiparada, em conformidade com a previsão na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

2.12. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (atende.net)), selecionando a modalidade e licitação desejada, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

2.13. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)) e disponibilizados também no portal da licitação.

2.14. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços;

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS;

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente na plataforma BLL em campo específico para inserção da impugnação: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br;

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





4.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, utilizado no certame;

5.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

5.8. Os itens para participação exclusiva de ME –Microempresas, EPP- Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, serão indicados no termo de referência.

5.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME, EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 4º §2º Lei 14.133/21) .

5.8.2. A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou





Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.

6.3. Antes da apresentação da proposta é essencial a leitura do edital e termo de referência para conhecimentos das condições estabelecidas.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º





da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Conjunta – Anexo 04, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da





proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.1.2. Marca/modelo/Fabricante;

7.1.3. Descrição do objeto proposto, atendendo as especificações e informações similares à especificação do lote/item no Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (fretes, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, entrega técnica se solicitada) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua





substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

7.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.7.3. unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não será fixado **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado:

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados





nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens exclusivos: a Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o





disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Municipal 001/2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

8.23.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nas regiões geográficas definidas pelo IBGE, compreendendo: Microrregião geográfica 024 – Foz do Iguaçu – PR, Microrregião geográfica 023 – Cascavel – PR,





Microrregião geográfica 022 – Toledo – PR.;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;

8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

8.25. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.24 deste edital, a licitante será desclassificado de ambas as cotas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 03, deste edital de licitação.

8.27.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

8.27.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

8.27.5. A prorrogação de que trata o item 8.27, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.27.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente





de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.27.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput. Bem como quando a convocação ocorrer em data posterior da data da sessão decorrente de desclassificação ou inabilitação de empresa previamente classificada.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> ;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência** - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.8 e 5.9 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,





bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pelo pregoeiro.**

10.1.2. A não observância do disposto no item anterior enseja a





inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

10.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

10.1.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.5. Os documentos comprobatórios que trata o item **10.2.** e **seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME EPP.

10.1.6. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

10.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

10.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

10.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.2. Composição empresarial, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito





no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. CNPJ = Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Alvará Municipal ou Cadastro Receita Estadual - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

10.2.2.3. Negativa Federal = Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.4. Negativa Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.5. Negativa Municipal = Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Negativa FGTS = Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do





Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.7. Negativa Trabalhista = Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme disposto no modelo constante do Anexo 04 deste edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP). Para usufruir dos benefícios previsto para ME, EPP e Equiparadas.
- h) Declaração de Nepotismo

10.2.3.1. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3.2. - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Negativa Falência e Concordata = certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).





10.2.5. Qualificação Técnica ou requisitos do objeto para os lotes 1, 2 e 4

10.2.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU/CFT

10.2.5.2. Certidão de registro de pessoa física (responsável técnico) junto ao CREA/CAU/CFT

10.2.5.3. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e o licitante, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

10.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

10.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,





e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

11.1.2. As memoriais de razões do recurso de que trata o item 11.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

11.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos, deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município ou no Site: <https://blcompras.com/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar





declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias teís, a contar da comunicação oficial.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal n.º 7.072/2023 e o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.1. Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber,





o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Como condição para celebração do Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. A Ata de Registro de Preços/Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, (ou prazo inferior se assim previsto do Termo de Referência) podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Céu Azul, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.4.1. O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado em conformidade com a legislação.

13.4.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.1.3 e 12.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

13.7. Durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Ata de Registro de Preços.

13.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

13.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

13.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





13.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital (Anexo 07).

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos/serviços fornecidos.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.4. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

14.5. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que proverá (ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas no Termo de Referência.

14.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

15.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

15.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Céu Azul firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do





objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

15.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7.072/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, os Agentes de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

15.12. As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar





o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 23 de outubro de 2025

LAU7RINDO SPEROTTO
Prefeito





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria de Meio Ambiente

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos seguintes serviços:

- Limpeza e manutenção de bocas de lobo;
- Fornecimento, instalação e manutenção de meio-fio;
- Capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas;
- Varrição manual de calçadas e Pavimentações;
- Poda e remoção de árvores;
- Locação de triturador para trituração de galhos.

O Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção da infraestrutura urbana e ambiental é essencial para a segurança, saúde e bem-estar da população, assim como para a preservação do patrimônio público. Os serviços objeto desta contratação são indispensáveis para:

- Garantir o funcionamento adequado do sistema de drenagem urbana, prevenindo alagamentos;
- Manter as vias públicas organizadas, seguras e com boa estética;
- Realizar manejo sustentável de resíduos orgânicos provenientes da poda e remoção de árvores;
- Prevenir proliferação de pragas e doenças, por meio da capina e limpeza de áreas públicas;
- Atender à legislação ambiental e urbanística vigente.

A contratação por Registro de Preços se justifica pela necessidade contínua, mas variável, dos serviços, permitindo à Administração a solicitação conforme a demanda, de forma eficiente e econômica.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:

Art. 6º, XXII – Definição de bens e serviços comuns;

Art. 18 – Planejamento da contratação pública, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Art. 40 a 47 – Sistema de Registro de Preços;

Art. 71 – Responsabilidades da contratada;

Art. 74 – Critérios de medição e pagamento;

• Art. 115 e seguintes – Formalização contratual, gestão e fiscalização.

Aplicam-se, ainda:

• Lei Complementar nº 123/2006 – Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

Normas técnicas da ABNT pertinentes;

Normas ambientais federais, estaduais e municipais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Itens e Quantitativos Estimados:

Lote 1 – Serviços de Limpeza de Boca de Lobo:

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	400	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO COMPREENDENDO: - REMOÇÃO DA TAMPA OU GRADE, PARA ACESSO PARA LIMPEZA; - LIMPEZA DA CAIXA COLETORA E TUBO DE ESCOAMENTO DA ÁGUA ATÉ A PERFEITA DESOBSTRUÇÃO; - FECHAMENTO DA TAMPA OU GRADE; - DESCARTE DO RESÍDUO EM LOCAL ADEQUADO E AMBIENTALMENTE CORRETO (NO ATERRO SANITÁRIO);	R\$ 360,00	R\$ 144.000,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1	2	200	UN	SERVIÇO DE FIXAÇÃO DE GRADE DE BOCA DE LOBO; (COMPREENDE A FIXAÇÃO DA GRADE DA BOCA DE LOBO, NOS LOCAIS ONDE A GRADE É CHUMBADA, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO NO FORMATO E PADRÃO ANTERIORMENTE INSTALADA);	R\$ 181,66	R\$ 36.332,00
1	3	200	M2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA DE CAIXA DE BOCA DE LOBO, COM MALHA DE FERRO Ø8.0 MM. (COMPREENDE A CONFECÇÃO DAS TAMPAS DE CAIXA DE BOCA DE LOBO QUE ESTEJAM DANIFICADAS OU SE DANIFIQUE NO MOMENTO DA REMOÇÃO PARA EXECUÇÃO DA LIMPEZA. NÃO SERÁ OBJETO DE PAGAMENTO AS TAMPAS DANIFICADAS POR IMPERÍCIA OU FALTA DE ZELO DOS TRABALHADORES NO MOMENTO DA REMOÇÃO)	R\$ 375,00	R\$ 75.000,00
Valor total do Lote nº 1						255.332,00

Regras de Execução:

- a)** Os serviços deverão ser executados pela contratada, através de seus trabalhadores pertencentes ao seu quadro societário ou vínculo de trabalho com a empresa, utilizando-se de ferramentas, equipamentos, máquinas e uso de EPI's;
- b)** Os serviços deverão ser executados na quantidade solicitada pela Administração, nos locais indicados na ordem de serviço. Tendo como prazo de execução de até 5 dias úteis para pedidos de limpeza de até 10 bocas de lobos e de 15 dias úteis para pedidos de limpeza acima de 10 bocas de lobo. Sendo que os serviços serão solicitados conforme necessidade e demanda da Administração. Sendo a quantidade apenas uma estimativa.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

- c) Todos os materiais e equipamentos, necessários para execução dos serviços deverão estar previstos no valor unitário proposto;
- d) Todos os materiais necessários para chumbar as grades, deverão ser previstos nos preços do item 2. Caso a grade esteja danificada a Administração fornecerá grade nova para instalação pela empresa.
- e) Todos os materiais necessários para confecção das tampas, como: cimento, areia, pedrisco, malha de ferro e outros possivelmente necessários, deverão estar previstos no valor unitário; A confecção da tampa da caixa se faz necessária no local ou sob medida, pois existem diversos tipos de tamanhos de caixas. Assim o pagamento da tampa confeccionada será pelo seu tamanho efetivamente confeccionado tomando por referência o valor do metro quadrado.
- f) Os serviços executados em vias ou espaços públicos devem ser sinalizados com cones para alerta, a fim de evitar acidentes.

g) A empresa deverá apresentar **ART** dos serviços executados, conforme Resolução Concla 01/2013

Lote 2 - Serviços manutenção e pintura de meio fio;

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
2	4	5000	M2	SERVIÇO PINTURA DE MEIO FIO COMPREENDENDO: - PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO VISA A SINALIZAÇÃO E BALIZAMENTO DO TRÁFEGO E PEDESTRES, DESTACANDO A VIA, MELHORANDO A VISIBILIDADE E CONTRIBUINDO PARA A SENSÇÃO DE LIMPEZA URBANA.	R\$ 5,96	R\$ 29.800,00
2	5	2000	M2	SERVIÇO RECUPERAÇÃO E CONserto DE MEIO FIO DANIFICADO, COMPREENDENDO: - REPARO DO MEIO FIO EXISTENTE MAIS DANIFICADO, DE FORMA A	R\$ 166,66	R\$ 333.320,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				MANTER A ESTRUTURA DO MEIO APENAS PROMOVENDO OS REPAROS NECESSÁRIOS.		
Valor Total do Lote nº 2						363.120,00

Regras de Execução:

- Os serviços deverão ser executados pela contratada, através de seus trabalhadores pertencentes ao seu quadro societário ou vínculo de trabalho com a empresa, utilizando-se de ferramentas, equipamentos, máquinas e uso de EPI's;
- Todos os materiais necessários para manutenção, instalação ou confecção das calçadas e meio fio, como: paver, meio fio, fincadinha, lajotas, argamassa, cimento, areia, pedrisco, pó de pedra e outros possivelmente necessários, deverão estar previstos no valor unitário;
- Os serviços deverão ser executados na quantidade solicitada pela Administração, nos locais indicados na ordem de serviço. Tendo como prazo de execução de até 05 dias úteis para pedidos de manutenção de até 500 m² ou metro linear e de 15 dias úteis para pedidos de manutenção acima 500 m² ou metro linear. Sendo que os serviços serão solicitados conforme necessidade e demanda da Administração; Sendo a quantidade apenas uma estimativa;
- Todos os materiais e equipamentos, necessários para execução dos serviços deverão estar previstos no valor unitário proposto;
- Os serviços executados em vias ou espaços públicos devem ser sinalizados com cones para alerta, a fim de evitar acidentes;
- Após a execução dos serviços o local deve ser deixado limpo, sem resíduos ou detritos.
- A empresa deverá apresentar **ART** dos serviços executados.

Lote 3 - Serviços limpeza manual de gramados, capina manual de terreno e canteiros:

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
3	6	250000	M2	SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE GRAMADOS: - CONSISTE NA CAPINA MANUAL OU REGULARIZAÇÃO DE TERRA DE CANTEIRO, LIMPEZA MANUAL DE	R\$ 0,83	R\$ 207.500,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				CALÇADAS OU PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, CONFORME ESPECIFICADO.		
3	7	300000	M2	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS: - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS É FUNDAMENTAL PARA A SAÚDE PÚBLICA, POIS REMOVE DETRITOS QUE PODEM ATRAIR INSETOS E RATOS, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA. - A LIMPEZA DAS SARJETAS E BUEIROS EVITA O ACÚMULO DE LIXO QUE PODE CAUSAR ENTUPIMENTOS E ENCHENTES. - AO DESVIAR RESÍDUOS DO ATERRO SANITÁRIO E POSSIBILITAR A RECICLAGEM, A VARRIÇÃO CONTRIBUI PARA A ECONOMIA CIRCULAR E PARA A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.	R\$ 1,23	R\$ 369.000,00
Valor total do Lote nº 3						576.500,00

Regras de Execução:

- Serviços de **limpeza manual de gramados, capina manual ou regularização de terra de canteiro, limpeza manual de calçadas ou pavimentação com pedra irregular**, compreendendo:
- Serviço de **limpeza manual de gramados**, compreendendo:
- Remoção manual de ervas daninhas em gramados, arrancado ou capinado com enxada, evitando ao máximo a degradação da grama.
- O resíduo capinado deve ser rastelado e descartado em local adequado e ambientalmente correto (no aterro sanitário);
- Serviço de **capina manual ou regularização de terra de canteiro**, com uso de enxada, em terrenos ou canteiros do município, compreendendo;
- Capina manual de ervas daninhas em gramados, arrancado ou capinado com





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

enxada, evitando ao máximo a degradação da grama;

g) Regularização de terra ou preparo de canteiro para cultivo de flores;

h) O resíduo capinado deve ser rastelado e descartado em local adequado e ambientalmente correto (no aterro sanitário);

i) Serviço de **limpeza manual de calçadas ou pavimentação com pedra irregular**, compreendendo:

j) Remoção manual ou com uso de enxada, de ervas daninhas em calçadas ou pavimentação com pedra irregular, evitando a danificação da calçada durante a remoção.

k) O resíduo capinado deve ser rastelado e descartado em local adequado e ambientalmente correto (no aterro sanitário);

l) Os serviços deverão ser executados pela contratada, através de seus trabalhadores pertencentes ao seu quadro societário ou vínculo de trabalho com a empresa, utilizando-se de ferramentas, equipamentos, máquinas e uso de EPI's;

m) Os serviços deverão ser executados na quantidade solicitada pela Administração, nos locais indicados na ordem de serviço. Tendo como prazo de execução de até 5 dias úteis para pedidos de manutenção de até 2.000 m² e de 15 dias úteis para pedidos acima 2.000 m². Sendo que os serviços serão executados conforme necessidade e demanda da Administração; Sendo a quantidade apenas uma estimativa.

n) Todos os materiais e equipamentos, necessários para execução dos serviços deverão estar previstos no valor unitário proposto;

o) Os serviços executados em vias ou espaços públicos devem ser sinalizados com cones para alerta, a fim de evitar acidentes;

Lote 4 - Serviços poda e remoção de árvores e locação de triturador:

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni.	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
4	8	200	UNI	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE, COMPREENDENDO: - PODA DE ÁRVORE, DE FORMA A DESOBSTRUIR A PASSAGEM NAS CALÇADAS, ESTÉTICA ORNAMENTAL, OU DESOBSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICO. - O RESÍDUO DA PODA DEVEM SER COLETADOS E DESCARTADO EM LOCAL	R\$ 546,66	R\$ 109.332,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				ADEQUADO E AMBIENTALMENTE CORRETO (NO ATERRO SANITÁRIO); - COM SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 20 M DE LANÇA NO GUINDASTE		
4	9	200	UNI	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ÁRVORE DE PORTE PEQUENO E MÉDIA ATÉ 8 METROS DE ALTURA COMPREENDENDO: - REMOÇÃO DE ÁRVORE, MORTA OU COM ESTRUTURA CONDENADA OU QUE APRESENTE RISCO A IMÓVEIS OU CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES. - A LENHA DA REMOÇÃO ATÉ 20 CM DE DIÂMETRO DEVE SER DISPONIBILIZADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO E OS DEMAIS RESÍDUOS DA REMOÇÃO DEVEM SER COLETADOS E DESCARTADO EM LOCAL ADEQUADO E AMBIENTALMENTE CORRETO (NO ATERRO SANITÁRIO); - COM SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 20 M DE LANÇA NO GUINDASTE	R\$ 806,66	R\$ 161.332,00
4	10	150	UNI	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ÁRVORE DE PORTE GRANDE MAIS 8 METROS DE ALTURA COMPREENDENDO:	R\$ 1.416,66	R\$ 212.499,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				- REMOÇÃO DE ÁRVORE, MORTA OU COM ESTRUTURA CONDENADA OU QUE APRESENTE RISCO A IMÓVEIS OU CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES. - A LENHA DA REMOÇÃO ATÉ 20 CM DE DIÂMETRO DEVE SER DISPONIBILIZADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO E OS DEMAIS RESÍDUOS DA REMOÇÃO DEVEM SER COLETADOS E DESCARTADO EM LOCAL ADEQUADO E AMBIENTALMENTE CORRETO (NO ATERRO SANITÁRIO); - COM SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 20 M DE LANÇA NO GUINDASTE		
4	11	150	Horas	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRITURADORA DE GALHOS DE ÁRVORES E FOLHAS REPRESENTA UM SERVIÇO ESSENCIAL PARA MUNICÍPIOS: - A TRITURAÇÃO TRANSFORMA GALHOS, FOLHAS E TRONCOS EM MATERIAL ORGÂNICO FINO, QUE PODE SER USADO COMO COMPOSTO OU ADUBO NATURAL, ENRIQUECENDO SOLOS EM HORTAS, PARQUES E ÁREAS AGRÍCOLAS. ISSO EVITA O ENVIO DE RESÍDUOS PARA ATERROS	R\$ 636,66	R\$ 95.499,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				SANITÁRIOS, REDUZINDO A EMISSÃO DE METANO E CONTRIBUINDO PARA UMA ECONOMIA CIRCULAR. - O MUNICÍPIO PRECISA DE SOLUÇÕES FLEXÍVEIS. A LOCAÇÃO PERMITE ACESSO A EQUIPAMENTOS MODERNOS SEM PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO, ATENDENDO EMERGÊNCIAS COMO LIMPEZA PÓS-TEMPESTADES.		
Valor Total do Lote nº 4						578.662,00

Regras de Execução:

- a) Os serviços deverão ser executados pela contratada, através de seus trabalhadores, pertencentes ao seu quadro societário ou vínculo de trabalho com a empresa, utilizando-se de ferramentas, equipamentos, máquinas e uso de EPI's;
- b) Os serviços de poda ou remoção deverão ser executados com ferramentas e equipamentos evitando acidentes ou danos a imóveis do município ou terceiros ou mesmo em rede elétrica, a empresa prestadora do serviço será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo;
- c) Os serviços deverão ser executados na quantidade solicitada pela Administração, nos locais indicados na ordem de serviço. Tendo como prazo de execução de até 5 dias úteis para pedidos de poda ou remoção de até 10 árvores e de 15 dias úteis para pedidos acima 10 árvores. Sendo que os serviços serão executados conforme necessidade e demanda da Administração; Sendo a quantidade apenas uma estimativa.
- d) Todos os materiais e equipamentos, necessários para execução dos serviços deverão estar previstos no valor unitário proposto;
- e) No que se refere a equipamento a empresa também precisa dispor de **caminhão Munck** para poda dos galhos em arvores de porte grande com **extensão de no mínimo 20m de lança no guindaste;**
- f) Os serviços executados em vias ou espaços públicos devem ser sinalizados com cones para alerta, a fim de evitar acidentes;
- g) A empresa deverá apresentar **ART** dos serviços executados, conforme Resolução Concla 01/2013
- h) Locação de triturador, atender conforme demanda.

5. FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

5.1. O preço estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, conforme 3





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

orçamentos coletados das empresas citadas.

5.2. A seguir, apresenta-se a:

Tabela consolidada de preços estimados por item:

Objeto	1 Ecovitalle	2 Lucaben	3 O Jardineiro	Média	Preço Adotado	Unid.	Qtde	Total
Limpeza de Boca-de-Lobo	R\$ 330,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$360,00	R\$360,00	Unid.	400	R\$ 144.000,00
Serviço de fixação de grade boca-de-lobo	R\$ 170,00	R\$ 195,00	R\$ 180,00	R\$181,66	R\$181,66	Unid.	200	R\$ 36.332,00
Serviço de confecção de tampa de caixa de boca-de-lobo	R\$ 365,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	m²	200	R\$ 75.000,00
Poda de árvores	R\$ 510,00	R\$ 550,00	R\$ 580,00	R\$ 546,66	R\$ 546,66	Unid.	200	R\$ 109.332,00
Remoção de árvore de Porte pequeno e médio até 8m	R\$ 700,00	R\$ 740,00	R\$ 980,00	R\$ 806,66	R\$ 806,66	Unid.	200	R\$ 161.332,00
Remoção de árvore porte grande acima de 8m.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.416,66	R\$ 1.416,66	Unid.	150	R\$ 212.499,00
Varrição manual	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 1,20	R\$ 1,23	R\$ 1,23	m²	300.000	R\$ 369.000,00
Capina manual	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,83	R\$ 0,83	m²	250.000	R\$ 207.500,00
Locação de triturador de galho	R\$ 470,00	R\$ 490,00	R\$ 950,00	R\$ 636,66	R\$ 636,66	H	150	R\$ 95.499,00
Pintura de meio-fio com tinta acrílica	R\$ 5,50	R\$ 5,90	R\$ 6,50	R\$ 5,96	R\$ 5,96	m²	5.000	R\$ 29.800,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Recuperação	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 166,66	R\$ 166,66	m²	2.000	R\$ 333.320,00

5.4. Os valores de referência apurados servirão de base para a estimativa do custo total da contratação e para a análise das propostas apresentadas durante a licitação, observados os limites legais de aceitabilidade.

6. CONTABILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

As dotações indicadas para aquisição de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, foram elaboradas em conformidade com as Leis Orçamentárias e devidamente aprovadas pelo Legislativo Municipal para o ano de 2025.

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Cat. Econômica	Nome da unidade
0	3.3.90.39.00	296	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto. de Meio Ambiente
2000	3.3.90.39.00	1351	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto. de Meio Ambiente
0	3.3.90.39.00	983	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto. de Viação, Obras e Urbanismo
2000	3.3.90.39.00	984	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto. de Viação, Obras e Urbanismo

7. FORMA DE EXECUÇÃO

- Serviços prestados conforme ordens de serviço emitidas pela Administração.
- Execução por equipe própria, com uso de EPIs obrigatórios.
- Descarte de resíduos em aterro sanitário ou local ambientalmente adequado.
- Sinalização em vias públicas durante a execução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Medição realizada pela fiscalização municipal, com boletim de medição.
- Pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme valores unitários contratados.
- Pagamento condicionado à apresentação de nota fiscal com atesto da fiscalização.
- Prazo de pagamento: até 30 dias após atesto.
- Serviços defeituosos ou incompletos deverão ser refeitos sem ônus para a Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar equipe qualificada e suficiente.
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários.
- Cumprir normas de segurança e ambientais.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

- Responsabilizar-se por danos causados.
- Apresentar ART quando aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordens de serviço e acompanhar a execução.
- Fiscalizar e atestar os serviços prestados.
- Efetuar pagamentos conforme estabelecido.

11. VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Gestores do Contrato: Gilmar Bau e João Gilberto Correa, responsável pelo gerenciamento administrativo da execução, pelo recebimento das demandas e pela interlocução com a contratada.

Fiscais do Contrato: Fernando Berlanda e Alvaro Rodrigues, responsável pela fiscalização técnica da execução, pelo acompanhamento in loco dos serviços e pelo atesto das medições.

Os designados deverão manter registros atualizados das ocorrências relacionadas à execução, comunicando formalmente à Administração eventuais irregularidades.

Céu Azul/PR, 22 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
GILMAR BAU
***295.649-**
22/10/2025 17:22:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gilmar Bau
Secretário de Viação Obras, Urbanismo e transporte

João Gilberto Correa
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Assinado eletronicamente por:
JOAO GILBERTO CORREA
***036.440-**
22/10/2025 18:50:26

assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente certame visa à aquisição de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de meio fio, pintura de meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, locação de um triturador de galhos visando suprir as necessidades de todos os munícipes, tendo em vista que os espaços públicos, como: imóveis públicos, ruas, calçadas/passeios públicos, meio-fio, praças, encontram-se em situações que necessita da limpeza e funcionalidade para que seja retomado a urbanidade dos espaços, sua limpeza e conservação.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, para uso nos diversos setores da Administração Municipal para o Município de Céu Azul.

Para o fornecimento dos produtos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos serviços;

A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, conforme programação de entrega encaminhadas pela secretaria solicitante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

A empresa deverá realizar os fornecimentos atendendo a critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, empregando meios de sustentabilidade, mediante o uso de recurso renováveis e práticas de separação seletiva de resíduos;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas pelas secretarias demandantes pelos os responsáveis por cada secretaria, onde, após avaliação das necessidades destes, elaborou-se a pedidos de aquisição serviços limpeza de boca-de-lobo, fixação de grade de boca-de-lobo, confecção de tampa de caixa de boca-de-lobo, manutenção de calçada e meio-fio, serviços de pintura de meio-fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, serviço de varrição manual de vias públicas, poda e remoção de árvores, locação de triturador de galhos para uso nos diversos setores da Administração Municipal, obtendo-se as seguintes quantidades:

Lote 1 - Serviços de limpeza de boca de lobo

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Máx. Unit.	Valor Total
1	1	400	Unid.	Serviço de limpeza de boca de lobo , compreendendo: - Remoção da tampa ou grade, para acesso para limpeza; - Limpeza da caixa coletora e tubo de escoamento da água até a perfeita desobstrução; - Fechamento da tampa ou grade; - Descarte do resíduo em local adequado e ambientalmente correto (no aterro sanitário);	360,00	144.000,00
1	2	200	Unid.	Serviço de fixação de grade de boca de lobo ; (compreende a fixação da grade da boca de lobo, nos locais onde a grade é chumbada, compreendendo a fixação no formato e padrão anteriormente instalada);	181,66	36.332,00
1	3	200	m².	Serviço de confecção de tampa de caixa de boca de lobo, com malha de ferro Ø8.0 mm (Compreende a confecção das tampas de caixa de boca de lobo que estejam danificadas ou se danifique no momento da remoção para execução da limpeza. Não será	375,00	75.000,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				objeto de pagamento as tampas danificadas por imperícia ou falta de zelo dos trabalhadores no momento da remoção)		
Valor total máximo do Lote 1						255.332,00

Lote 2 - Serviços manutenção e pintura de meio fio

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Máx. Unit.	Valor Total
2	1	5.000	m ²	Serviço pintura de meio fio , compreendendo: - Pintura de meio fio do município visa a sinalização e balizamento do tráfego e pedestres, destacando a via, melhorando a visibilidade e contribuindo para a sensação de limpeza urbana.	5,96	29.800,00
2	2	2.000	m ²	Serviço recuperação e conserto de meio fio danificado, compreendendo: - Reparo do meio fio existente mais danificado, de forma a manter a estrutura do meio apenas promovendo os reparos necessários.	166,66	333.320,00
Valor total máximo do Lote 2						363.120,00

Lote 3 - Serviços limpeza manual de gramados, capina manual de terreno e canteiros

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Máx. Unit.	Valor Total
3	1	250.000	m ²	Serviços de limpeza manual de gramados : - Consiste na capina manual ou regularização de terra de canteiro, limpeza manual de calçadas ou pavimentação com pedra irregular, conforme especificado.	0,83	207.500,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

3	2	300.000	m²	Serviços de varrição manual de vias públicas : - Varrição manual de vias públicas é fundamental para a saúde pública, pois remove detritos que podem atrair insetos e ratos, além de contribuir para a prevenção de doença. - A limpeza das sarjetas e bueiros evita o acúmulo de lixo que pode causar entupimentos e enchentes. - Ao desviar resíduos do aterro sanitário e possibilitar a reciclagem, a varrição contribui para a economia circular e para a sustentabilidade ambiental.	1,23	369.000,00
Valor total máximo do Lote 3						576.500,00

Lote 4 - Serviços poda e remoção de árvores

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Máx. Unit.	Valor Total
4	1	200	Unid.	Serviço de poda de árvore , compreendendo: - Poda de árvore, de forma a desobstruir a passagem nas calçadas, estética ornamental, ou desobstrução da iluminação público. - O resíduo da poda devem ser coletados e descartado em local adequado e ambientalmente correto (no aterro sanitário);	546,66	109.332,00
4	2	200	Unid.	Serviço de remoção de árvore de porte pequeno e média até 8 metros de altura , compreendendo: - Remoção de árvore, morta ou com estrutura condenada ou que apresente risco a imóveis ou circulação de pedestres.	806,66	161.332,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

				- A lenha da remoção até 20 cm de diâmetro deve ser disponibilizado em local indicado pela Administração e os demais resíduos da remoção devem ser coletados e descartado em local adequado e ambientalmente correto (no aterro sanitário);		
4	3	150	Unid.	Serviço de remoção de árvore de porte grande mais 8 metros de altura , compreendendo: - Remoção de árvore, morta ou com estrutura condenada ou que apresente risco a imóveis ou circulação de pedestres. - A lenha da remoção até 20 cm de diâmetro deve ser disponibilizado em local indicado pela Administração e os demais resíduos da remoção devem ser coletados e descartado em local adequado e ambientalmente correto (no aterro sanitário);	1.416,66	212.499,00
4	4	150	H	A locação de máquina trituradora de galhos de árvores e folhas representa um serviço essencial para municípios: - A trituração transforma galhos, folhas e troncos em material orgânico fino, que pode ser usado como composto ou adubo natural, enriquecendo solos em hortas, parques e áreas agrícolas. Isso evita o envio de resíduos para aterros sanitários, reduzindo a emissão de metano e contribuindo para uma economia circular. - O município precisa de soluções flexíveis. A locação permite acesso a equipamentos modernos sem planejamento de longo prazo, atendendo emergências como limpeza pós-tempestades.	636,66	95.499,00
Valor total máximo do Lote 4						578.662,00





6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas das Secretarias.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso as Secretarias Municipais em virtude de não vincular a Administração quanto a aquisição total das quantidades estimadas, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

A Administração já realiza Registro de Preços para este objeto e tem se mostrado vantajoso, pois o município conta com diversos serviços distribuídos entre as Secretarias, que necessitam de manutenção, tendo em vista a necessidade de manter os prédios públicos, calçadas, boca de lobo e serviços de limpeza em canteiros e calçadas em perfeita condições.

Após realizada a Licitação Sistema Registro de Preços, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos serviços conforme o prazo e programação encaminhado pelas secretarias demandantes, mediante a emissão da autorização de compras e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das quantidade e unidades de medida de acordo com os itens licitados.

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de serviços, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Observa-se que na região dispõe de diversas empresas com disponibilidade de atender as demandas da Administração e participação na licitação;

Tais serviços são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de serviços limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, como demonstra o levantamento realizado

O valor estimado para o registro de preços é de **R\$ 1.773.614,00** (Um milhão setecentos e setenta e três mil e seiscentos e quatorze reais).

Encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, estabelecido por coleta de orçamento de três empresas.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

- Adquirir todos os produtos necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades das Secretarias Municipais, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento das Secretarias como todos os órgãos a elas vinculados.
- Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de serviços limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, no suporte às atividades finalísticas do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição de serviços limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, locação de triturador. Buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de serviços de segurança em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de serviços, para suprir a demanda das Secretarias do Município de Céu Azul, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo de aquisição de serviços, para uso nos





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

diversos setores da Administração Pública Municipal, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição de serviços.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Céu Azul/PR, 22 de outubro de 2025.

Responsável pelo Estudo Técnico

João Gilberto Correa - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Gilmar Baú - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Ordenadores da Despesa

João Gilberto Correa	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Gilmar Baú	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo



Assinado eletronicamente por:
GILMAR BAÚ
***.295.649-**
22/10/2025 17:21:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado eletronicamente por:
JOAO GILBERTO CORREA
***.036.440-**
assinado 22/10/2025 18:49:58
eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2025 09:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/rp627008ab0281>





ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico Nº 69/2025.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza e manutenção de bocas de lobo, Fornecimento, instalação e manutenção de meio-fio, Capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, Varrição manual de calçadas e Pavimentações, Poda e remoção de árvores e Locação de triturador para trituração de galhos. O Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote nº

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estima da	Uni	Descrição do produto/serviço	Modelo/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa:





CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal





ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônica

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, sócio administrador da proponente _____, CNPJ: _____, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta no Municípios de Céu Azul - PR.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____
Função: _____
Grau de Parentesco: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/____/____.

(carimbo, nome, assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO 06 – Modelo de Declaração de ME, EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 69/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () EQUIPARADA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 20__.

_____ ,

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





ANEXO 07 - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx – M.C.A

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – M.C.A.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a empresa _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representa **Sr. xxx x**, residente e domiciliado na Rua xxx, xxx, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxx, e CPF nº. xxxx, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa:

Empresa fornecedora xxx, CNPJ: xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, Município de xx – xx, representado pelo Sr.(a) xxx CPF: xxx Telefone: (xx) xxx-xxxx, E-mail: xxxx; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.072/2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza e manutenção de bocas de lobo, Fornecimento, instalação e manutenção de meio-fio, Capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, Varrição manual de calçadas e Pavimentações, Poda e remoção de árvores e Locação de triturador para trituração de galhos. O Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses. Conforme itens abaixo descritos, que a Empresa Fornecedor se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico Nº 69/2025 – M.C.A.

2. DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Lote nº

Nº Lote	Nº Item	Qtde. Estimada	Uni	Descrição do serviço	Modelo/Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o





valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **RS xxxx (xxxx)**

2.3. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

2.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, quando não houver a demanda dos produtos pela Administração ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens mediante justificativa ou vantagem financeira, fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes

3. PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Das contratações:As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Do prazo de Entrega: Os serviços deverão ser executados no município de Céu Azul, no prazo estabelecido para cada lote de serviços, conforme a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de serviços, sendo que os serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de solicitação o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses; Considerando que a presente licitação é um Registro de Preço a mesma gera apenas expectativa de execução dos serviços, não gerando obrigatoriedade de aquisição de toda a quantidade pela Administração Municipal.

3.3. Do Local de Entrega: Os serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras/serviços**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.4. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.4.1. Os serviços deverão atender as especificações e condições de execução

3.4.2. O faturamento dos serviços deverá ser realizado através da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01, acompanhado de relatório de execução dos serviços, contendo especificações mínimas necessários para caracterizar o serviço executado;

3.4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.4.4. Todo serviço que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do





pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.4.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos produtos/serviços constantes no Termo de Referência do edital, e deverá ser substituído ou refeito pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.4.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, compreendendo o período de --- a --- com eficácia a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou





outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, após transcorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta mediante o índice do INPC ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos: excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem





aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória (através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento) ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Quando houver a participação de mais de um órgão na licitação, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado,





com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.7. a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na





seguinte proporção:

- I.1. – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2. – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3. – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4. – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5. – no caso de reincidência:

- I.5.1. – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
- I.5.2. – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
- I.5.3. – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
- I.5.4. – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Fraude na execução do objeto registrado;
- c) Fraude na execução do objeto registrado;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

10.1.1. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 10.1.

10.1.2. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.1.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.1.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

10.1.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 10.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

10.1.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das





ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº 69/2025, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.072/2023.

12.2. Fica designado o Senhor **Gilmar Bau** Secretário de Viação, Obras e Urbanismo e o Senhor **João Gilberto Correa** Secretário de Meio Ambiente, como gestores da Ata de Registro de Preços. A fiscalização do recebimento dos serviços será realizada pelos senhores **Fernando Berlanda e Alvaro Rodrigues**.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 23 de outubro de 2025

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nome da empresa
Nome do representante
Fornecedor

NOME DO GESTOR
Gestor da Ata de Registro de Preço

